Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo - TC/010172/2021
(Tramita com o Processo TC/010407/2021)
Interessada - Secretaria Municipal da Saúde
Acompanhamento do edital do Pregão Eletrônico 386/SMS.G/2021
Objeto - Verificar a regularidade do edital, cujo objeto é a formação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de luva, procedimento, borracha nitrílica, ambidestra, quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito

31ª Sessão Ordinária Não Presencial

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Registro de preços. Fornecimento de luva de borracha nitrílica. 1. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicada a análise do edital do Pregão Eletrônico 386/SMS.G/2021, em razão da perda superveniente de seu objeto, diante da revogação do certame, conforme publicação da respectiva decisão no DOC, edição de 20.08.2021, página 98.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

São Paulo, 23 de março de 2022.

JOÃO ANTONIO – Presidente
EDUARDO TUMA – Relator

/lsr

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 19/04/2022 18:19:10 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA Data: 27/04/2022 10:59:02 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

31ª SESSÃO ORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL – PLENO

Item 16º

16)TC 10.172/2021 - Secretaria Municipal da Saúde – **Acompanhamento -** Verificar a regularidade do edital do Pregão Eletrônico 386/SMS.G/2021, cujo objeto é a formação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de luva, procedimento, borracha nitrílica, ambidestra, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito (CJG) (Processo Eletrônico)

RELATÓRIO

Trata o presente TC da análise de acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 386/SMS.G/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de luva, procedimento, borracha nitrílica, ambidestra, uso único, conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do Edital (peça 4).

À peça 16, a **Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC** apresentou seu relatório de análise do edital contendo as seguintes informações e conclusões:

> *"O valor mensal estimado para a aquisição é **R$ 13.328.872,20** (treze milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), o que perfaz o montante anual estimado de **R$ 159.946.466,39** (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) (fl. 75 da peça 09) para abastecer as seguintes unidades, conforme fl. 37 da peça 04:*
> *• Almoxarifado Central da SMS – CDMEC (Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos)*
> *• Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA (Coordenadoria de Vigilância em Saúde)*
> *• Hospital Maternidade - Escola Cachoeirinha – HMEC (Hospital Maternidade - Escola Cachoeirinha)*
> *• Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM*
> *• Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA*
>
> *Conforme Anexo I, Termo de Referência, o objeto é composto de **cinco** itens (fls. 34/35 da peça 04), de acordo com o discriminado abaixo:*
> *• Item 01 – **LUVA, PROCEDIMENTO, BORRACHA NITRILICA, AMBIDESTRA, USO ÚNICO, TAMANHO PP**: Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho PP, não estéril, uso único, confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó/amido, c/ textura uniforme e lisa, ambidestra. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indeléveis e nítidos. (Ampla concorrência);*

• *Item 02 –* ***LUVA, PROCEDIMENTO, BORRACHA NITRILICA, AMBIDESTRA, USO UNICO, TAMANHO P****: Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho Pequeno, não estéril, uso único, confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó/amido, c/ textura uniforme e lisa, ambidestra. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indeléveis e nítidos. (Ampla concorrência);*
• *Item 03 –* ***LUVA, PROCEDIMENTO, BORRACHA NITRILICA, AMBIDESTRA, USO UNICO, TAMANHO M****: Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho Médio, não estéril, uso único, confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó/amido, c/ textura uniforme e lisa, ambidestra. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indeléveis e nítidos. (Ampla concorrência);*
• *Item 04 –* ***LUVA, PROCEDIMENTO, BORRACHA NITRILICA, AMBIDESTRA, USO UNICO, TAMANHO G****: Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho Grande, não estéril, uso único, confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó/amido, c/ textura uniforme e lisa, ambidestra. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indeléveis e nítidos. (Ampla concorrência);*
• *Item 05 –* ***LUVA, PROCEDIMENTO, BORRACHA NITRILICA, AMBIDESTRA, USO UNICO, TAMANHO GG****: Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho GG, não estéril, uso único, confeccionada em borracha nitrílica, isenta de pó/amido, c/ textura uniforme e lisa, ambidestra. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indeléveis e nítidos. (Ampla concorrência);*
(...)

4. CONCLUSÃO

Do acompanhamento em sede de relatório preliminar do Edital de Pregão Eletrônico nº 386/SMS.G/2021 deflagrado pela SMS, para formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de LUVA, PROCEDIMENTO, BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, USO ÚNICO, concluímos que o edital apresenta as seguintes ***infringências/impropriedades****:*

4.1. Fragilidade da justificativa apresentada para os quantitativos previstos no objeto do edital do certame, em infringência ao inciso III do art. 3º da LF 10.520/02 e ao inciso I do artigo 2º do DM nº 44.279/03 (subitem 3.3.1);

4.2. Fragilidade na pesquisa de preços, eis que não foi realizada com a adoção de parâmetros razoáveis de modo a refletir o valor praticado pelo mercado, não se adequando ao disposto no art. 15, §1º e § 7º, II da LF nº 8.666/93. (subitem 3.3.2);

4.3. Não constam do anexo I do edital os itens com cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte, em violação ao art. 48, III, da LC nº 123/06 (subitem 3.3.4);

4.4. A exigência, pela cláusula 10.2.3.3 do edital, de alvará sanitário da fabricante ou detentora do registro do objeto do edital no Brasil, na fase de habilitação, viola o art. 30 da LF nº 8.666/93 e a súmula 15 do TCE -SP (subitem 3.3.7);
4.5. Ausência de aprovação, pela Assessoria Jurídica da SMS, da minuta do edital relativa ao Pregão Eletrônico nº 386/SMS.G/2021, em infringência ao art. 38, § único da LF nº 8.666/93. (subitem 3.3.3);
4.6. A cláusula 4.2.9 do edital, relativa à restrição de participação de consórcios no objeto no certame, não está justificada nos autos do Processo Administrativo (subitem 3.3.5);
4.7. Não consta da minuta da ata de registro de preços a possibilidade ou não de adesão de Órgãos Não Participantes, bem como a quantidade máxima a ser adquirida por estes, nos termos do art. 9°, III do DM nº 56.144/15. (subitem 3.3.6).”

A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, após oficiada, apresentou manifestação prévia acerca do relatório preliminar às peças 31 e 32.

A **SFC**, através de sua **Coordenadoria IV** (peça 34), ante os esclarecimentos apresentados, concluiu em sede de relatório conclusivo do Edital de Pregão Eletrônico nº 386/SMS.G/2021 por reiterar as conclusões anteriores de seu relatório preliminar, reafirmando a irregularidade desse edital.

A **Origem**, em nova manifestação, informou que em 20.08.2021 foi publicada a **revogação** do Pregão Eletrônico nº 386/2021-SMS.G no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em sua página 98 (peça 45).

À peça 49, a **Coordenadoria IV** se manifestou como segue:
*“Considerando a revogação do Pregão Eletrônico em tela, concluímos pela **perda do objeto** do presente Acompanhamento de Edital.”*

A **Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM**, à peça 52, requereu:
“A Procuradoria requer que a presente fiscalização seja declarada prejudicada, pela perda superveniente do seu objeto, tendo em vista a revogação do Pregão Eletrônico nº 386/2021-SMS.G.”

A **Secretaria Geral – SG**, à peça 54, assim opinou:

*“De minha parte, considerando a notícia de que o certame licitatório em questão, Edital de Pregão Eletrônico nº 386/2021-SMS.G, foi **REVOGADO**, conforme publicação do D.O.C. de 20/08/2021 (fl. 98), opino pelo **arquivamento dos autos em face da perda superveniente de seu objeto, tornando, assim, prejudicada a presente análise**.”*

É o Relatório.

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VOTO

Em análise técnica do Edital de Pregão Eletrônico nº 386/SMS.G/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de luva, procedimento, borracha nitrílica, ambidestra, uso único, conforme as especificações técnicas, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC apontou irregularidades no referido edital, constantes da peça 16 dos autos e reiteradas em relatório conclusivo à peça 34.

Após a apresentação do relatório final da SFC, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS informou à peça 45 que, em 20.08.2021, foi publicada a **revogação** do Pregão Eletrônico nº 386/2021-SMS.G no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, página 98.

Instada a se manifestar, a **Coordenadoria IV** concluiu pela **perda do objeto** do presente Acompanhamento de Edital, ante a notícia e comprovação da revogação do Pregão Eletrônico ora em exame, no que foi seguida pela **Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM** e pela **Secretaria Geral – SG**.

Ante o exposto, concluída a instrução do presente processo, **JULGO PREJUDICADA** análise de acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 386/SMS.G/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de luva, procedimento, borracha nitrílica, ambidestra, uso único, conforme as especificações técnicas, em razão da **perda superveniente de seu objeto** causada pela **revogação** do certame, conforme publicação da respectiva decisão no DOC, na edição de 20.08.2021, pag. 98.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Tribunal de Contas do Munícipio de São Paulo, 07 de março de 2022.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 01/04/2022 11:10:15 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo